

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 27/09/2000

Assessoria de Planário

PL 1563/2000

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Xavier)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 27/09/00

Norman Peixoto Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Dispõe sobre a publicação,
nos classificados dos jornais
locais, de advertência
quanto à exploração sexual
de crianças e adolescentes.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os jornais do Distrito Federal que publicam diariamente colunas de classificados com anúncios de acompanhantes, saunas, massagistas e profissionais do sexo ficam obrigados a publicar, na mesma página desses anúncios, a seguinte advertência: "Exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. Disque e denuncie".

Parágrafo único - A advertência de que trata o "caput" deve ser publicada diariamente com destaque, em letras versais em negrito, e deve ocupar espaço mínimo de 10cm (dez centímetros) por 10 cm (dez centímetros).

Art. 2º - Para os fins desta lei, o Distrito Federal deve adquirir linha telefônica e dar ampla divulgação do número para toda a população.

§ 1º - O número da linha telefônica a que se refere o "caput" deste artigo deverá constar, obrigatoriamente, na advertência contida no art. 1º desta lei.

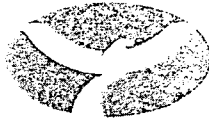
§ 2º - Fica assegurado o sigilo quanto à identidade do denunciante.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1563/2000



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

A mobilização de toda a sociedade é uma esperança de eliminarmos definitivamente o vergonhoso comércio sexual envolvendo crianças e adolescentes. Tal violência, que nos ameaça cotidianamente e que devemos enfrentar, merece o empenho determinado de toda a sociedade e o apoio irrestrito do poder público, coibindo os abusos, punindo os responsáveis e principalmente efetivando políticas sociais básicas voltadas para a criança e o adolescente, assegurando o tratamento com dignidade e o respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Sala das Sessões,



DEPUTADO XAVIER

